



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAISO

EDITAL Nº 01/ ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL / GEPEX / CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS/IFG/2020

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para a participação dos (as) estudantes do IFG, nos Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, com as características que seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução CONSUP/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016 - Política, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa (IN) Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do (da) estudante devidamente matriculado (a) nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou com o acesso gratuito às refeições ofertadas nos Restaurantes Estudantis, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Selecionar os (as) estudantes do IFG para participarem dos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil, contribuindo para a permanência e êxito estudantil daqueles em maior vulnerabilidade social, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos (as) matriculados (as) nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio;
- b) Técnico Integrado Integral na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Graduação (licenciatura, bacharelado).

2.3 Das Inscrições

2.3.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos (as) que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br>, e entregar a documentação prevista nos

Anexos I e II desse edital;

2.3.2 Os (as) estudantes já inscritos no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos e renovar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital;

2.3.3 Os (as) estudantes veteranos inscritos nos Programas do Edital de Recadastramento nº 1/2019 - VAL-GPPGE/CP-VALPARA/IFG, de 30 de outubro de 2019, e que, portanto, já são participantes de algum Programa de Auxílio Financeiro, poderão se inscrever para um Programa diferente ao que já faz jus.

2.3.4 Os (as) demais estudantes ingressantes e/ou veteranos que não participam do Programa Integrado Integral Alimentação (restaurante estudantil) e/ou dos Programas ofertados via Edital de Recadastramento, poderão se inscrever em quaisquer Programas desse Edital.

2.3.5 Os (a) estudantes poderão se inscrever em mais de um Programa de Auxílio Financeiro, podendo acumular no máximo 03 auxílios distintos, conforme artigo. 8º da política de assistência estudantil do IFG.

2.3.6 No ato da inscrição online, dos programas de auxílio financeiro estudantil o (a) estudante deverá informar a forma da qual deseja receber o auxílio financeiro estudantil, podendo ser por meio de CPF (o auxílio será pago por meio de ordem bancária em qualquer agência do Banco do Brasil) ou por meio de depósito em conta corrente. A conta a ser informada deverá ser nominal do estudante inscrito.

2.3.7 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.3.8 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o (a) estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#) e [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios \(.PDF 1,23 MB\)](#).

2.3.9 Os (as) estudantes que se declararem dependentes ou independentes, mas que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família.

2.3.10 A documentação comprobatória deverá ser em ENVELOPE LACRADO, contendo a relação de documentos, conforme consta no **Anexo I**.

2.3.11 No envelope contendo a documentação, deverá conter **nome do estudante, matrícula e curso**.

2.3.12 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado **documentação incompleta**, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.3.13 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.3.14 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.4 Dos Critérios de Seleção

2.4.1 Para serem selecionados os (as) estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados (as) nos cursos previstos no item 2.2;
- b) apresentar renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio vigente no país;
- c) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.3.

2.4.2 O resultado da seleção se dará por meio da publicação da listagem de estudantes (nº de matrícula do estudante), considerando para a classificação, o nível de vulnerabilidade social, definida a partir do estudo socioeconômico realizado pelo profissional de Serviço Social.

2.4.3 Serão selecionados (as) para participação imediata nos Programas, os (as) estudantes classificados com maior vulnerabilidade social, até o limite orçamentário da instituição.

2.4.4 Durante todo o ano de 2020 será considerada a ordem de classificação do resultado desse Edital para o atendimento de novos estudantes, formando assim uma listagem de espera para atendimento, que em caso de evasão, conclusão ou desistência de algum (a) estudante participante as vagas serão preenchidas, obedecendo à lista de espera.

2.4.5 Os (as) estudantes que ingressarem na instituição após a realização do processo seletivo e que apresentarem situação de vulnerabilidade social maior do que os estudantes da lista de espera poderão ser incluídos extemporaneamente, mediante abertura de processo administrativo, de acordo com a orientação do art. 22, da IN - Proex nº 3, de 10 de setembro de 2019.

2.4.6 O estudo socioeconômico realizado pelo Assistente Social compreende a validação dos dados preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do Suap, pelo estudante, análise da documentação entregue, podendo ainda, quando necessário, ocorrer entrevista e/ou visita domiciliar mediante agendamento.

2.4.7 A partir dos dados socioeconômicos, preenchidos no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP é gerado um Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) para cada estudante. O IVS é obtido pela média ponderada calculada pelo SUAP a partir de pontuações atribuídas aos dados socioeconômicos informados e validados pelo (a) Assistente Social.

2.4.7.1 O IVS é um fator de referência para determinação da vulnerabilidade dos estudantes.

2.4.8 Para a seleção dos (as) estudantes que serão atendidos o (a) Assistente Social levará em consideração o IVS gerado para cada estudante e o atendimento do (a) estudante por outros editais e/ou programas de Assistência Estudantil.

2.5 Do cancelamento dos programas:

2.5.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa, dentro do prazo solicitado;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de adolescentes;
- f) Mudança de situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio, ultrapassando a renda familiar per capita de um salário mínimo e meio;
- g) Estar inadimplente com a CAE;
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6 Das Vagas

2.6.1 O quantitativo de vagas para cada Programa de Auxílio Estudantil desse edital será publicada posteriormente pela Gerência de Pesquisa, Pós Graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus, considerando o orçamento disponível na instituição.

2.7 Dos Programas

2.7.1 Os Programas de Auxílio Financeiro de Assistência Estudantil, concedidos por meio desse edital são os seguintes:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
	Destinado aos estudantes de cursos presenciais em situação de vulnerabilidade social, com matrícula e frequência regular, que	Até 09 (nove)	

Programa Transporte	necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para os Câmpus e retorno à residência.	parcelas	R\$ 120,00
Programa Permanência	Destinado a atender necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos estudantes dos Cursos Presenciais, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 09 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Restaurante Estudantil para ensino superior	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade.	Lanche noturno, de segunda a sexta-feira, conforme calendário acadêmico, do ano de 2020, dos cursos técnicos.	

OBS: Em período de greve, férias ou recesso acadêmico o Programa Transporte será ofertado proporcionalmente aos dias letivos do mês considerado. As demais modalidades de Programas, por ter caráter de permanência, serão pagos integralmente, respeitando o número de parcelas previstas para o ano.

2.8 As etapas do processo de seleção serão compostas por:

- 2.8.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;
- 2.8.2 Entrega da documentação pelos (as) estudantes;
- 2.8.3 Realização do estudo socioeconômico pelo (a) Assistente Social do Câmpus;
- 2.8.4 Divulgação de Resultado Preliminar dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas;
- 2.8.5 Fase de submissão de recursos para os (as) estudantes que não concordarem com o Resultado Preliminar do edital;
- 2.8.5 Análise dos recursos;
- 2.8.6 Divulgação das análises dos recursos;
- 2.8.7 Divulgação da lista com o número de matrícula ou CPF dos (as) candidatos (as) selecionados (as) dentro do número de vagas. A lista estará à disposição no mural da CAE e na página do Câmpus.

3. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Inscrições online.	18 de fevereiro a 04 de março	Das 00h às 23h59min.	Site: http://suap.ifg.edu.br , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições.
02	Entrega da documentação presencial, conforme anexos I e II.	02 a 10 de março	Das 09h às 17h	Coordenação de Assistência Estudantil / GEPEX
03	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social.	11 a 17 de março	-	-
04	Publicação do Resultado preliminar.	17 de março	18h	Mural da GEPEX e site IFG: http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/pesquisa/editais
	Submissão de	18 de		

05	recurso contra o resultado preliminar. (ANEXO III)	março Das 09h às 17h	Das 09h às 17h	-
06	Análise de recursos.	19 de março	-	-
07	Publicação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar.	20 de março	18h	Mural da GEPEX e site IFG: http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/pesquisa/editais
08	Publicação do resultado final.	20 de março de 2020, após as 18h.	18h	
09	Reunião da CAE com os estudantes contemplados dentro do número de vagas (conforme item. 3) e preenchimento do termo de compromisso.	Cursos Diurnos: 23 de março	13h.	Sala. S 307
		Cursos Noturnos: 24 de março	18h30min.	

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a CAE, a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

4.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

4.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Pró-Reitoria de Extensão.

4.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.

Valparaíso de Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

Danielle Pereira da Costa
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria 1711 de 08/08/2019

Reginaldo Dias dos Santos
Diretor (a) Geral do Câmpus
Portaria: 1451/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR - CD2 - CP-VALPARA**, em 17/02/2020 16:33:03.
- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 17/02/2020 16:28:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43272

Código de Autenticação: 3fc8368e36



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE GOIÁS / GO, CEP

72.876-601

(61) 3615-9203 (ramal: 9203)

